



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46

E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 005/2021

Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 15 de fevereiro de 2021, em virtude do feriado de carnaval e da ponderação dos critérios de conveniência e economicidade administrativas.

O Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, e,

CONSIDERANDO a necessidade de definição de ponto funcional ou de expediente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG durante o feriado de carnaval, que neste ano é comemorado no dia 16 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 14/2021 que *"dispõe sobre ponto facultativo no serviço público municipal nos dias que menciona e dá outras providências"*, através do qual se estabeleceu ponto facultativo aos servidores públicos municipais no dia 15 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e economicidade com relação às despesas administrativas e a adequação à demanda de serviços de competência do Legislativo Municipal durante o referido feriado;

CONSIDERANDO a possibilidade de proporcionar período de descanso ao funcionalismo público da Câmara, ao mesmo tempo em que se reduz os custos administrativos do Poder Legislativo Municipal;



CAMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tiradentes, nº. 234 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159044 CNPJ: 07.332.390/0001-46

E-mail: camaramunicipal_aricanduva@yahoo.com.br

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Aricanduva, no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), em razão do feriado de carnaval.

§1º – Na data mencionada no *caput* deste artigo, as repartições públicas vinculadas ao Poder Legislativo Municipal não manterão atendimento ao público, embora, facultativamente, seja possível o desempenho de atividades administrativas em regime de expediente interno.

§2º - Os servidores ocupantes do cargo de guarda noturno manterão suas atividades normalmente, pela essencialidade e imprescindibilidade da prestação de seus serviços.

Art. 2º - No dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), a Câmara de Aricanduva funcionará em horário normal de expediente, retomando suas atividades e o atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva/MG, 12 de fevereiro de 2021.

Fernando Monteiro Santos
Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva

FERNANDO MONTEIRO SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
Data 12/02/2021
F. Santos